



DECRETO Nº 080/2022

PUBLICADO NESTA DATA DE
ACORDO COM O ART. 108 DA LOM

Em 05/02/2022

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Guilherme Araujo Junior
Sec. Mun. de Administração
Port. 0031/2022 - PMSJP

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, em pleno exercício do seu mandato, no uso das atribuições que confere o Inciso VII do art. 63 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 2 de junho de 1992, condiciona a posse e o exercício de agente público à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 8.730 de 10 de novembro de 1993, estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções na Administração Pública, e que essa legislação é aplicável ao Município como norma geral de direito financeiro;

CONSIDERANDO que o art. 304 da Constituição do Estado do Pará impõe que as autoridades e agentes públicos apresentem cópias da declaração do imposto de renda como requisito de posse e exige atualização anual desta declaração,

DECRETA:

Art. 1º. A posse e o exercício de agentes públicos municipais para o desempenho, ainda que transitório ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, de mandatos, cargos, funções ou empregos nos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta ficam condicionados à apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio.

Art. 2º. A declaração de bens e valores deverá ser apresentada:

I – em até 10 (dez) dias após o início do exercício, no caso de agentes ingressantes no serviço público municipal;

II – anualmente, até o último dia do mês subsequente ao do prazo final para entrega da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – DIRPF;

III – na data de cessação do vínculo mantido com o órgão da Administração Direta ou Indireta.

§ 1º O agente que se encontrar, a qualquer título, regularmente afastado ou licenciado



terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do seu retorno ao serviço, para apresentar a declaração de bens e valores.

§ 2º A obrigatoriedade de entrega da declaração de bens e valores não se aplica aos agentes públicos aposentados sem vínculo ativo com a Administração Direta e Indireta.

Art. 3º - A declaração deve abranger todas as fontes de renda, doações recebidas, dívidas contraídas, além de bens imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos ou valores mobiliários, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior. Estes bens e outros serão descritos sucintamente, à semelhança do exigido pela Receita Federal, de acordo com o modelo do Anexo I.

§1º A declaração deverá contemplar também os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

§2º Também serão consignados os ônus reais e obrigações do declarante, inclusive de seus dependentes, dedutíveis na apuração do patrimônio líquido, em cada período, discriminando-se entre os credores, se for o caso, a Fazenda Pública, as instituições oficiais de crédito e quaisquer entidades, públicas ou privadas, no País e no exterior.

Art. 4º. A declaração de bens e rendas de que trata este Decreto poderá ser substituída, a juízo do agente público, por cópia da Declaração Anual do Imposto de Renda, apresentada à Receita Federal, em conformidade com a legislação vigente relativa ao Imposto de Renda.

Art. 5º - Poderá ser punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar informações falsas.

§ 1º A recusa do agente público será considerada quando não ocorrer a apresentação da declaração de bens e valores, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias estabelecido em notificação da unidade de recursos humanos.

§ 2º Uma vez configurada a recusa da apresentação da declaração de bens e valores, nos termos do § 1º deste artigo, a unidade de recursos humanos deverá adotar as medidas voltadas à instauração de processo administrativo disciplinar ou, na hipótese já ter sido encerrado vínculo funcional, para anotação em prontuário.

Art. 6º - O setor de pessoal deverá manter arquivo individualizado das declarações e unificado por declarante, das declarações de bens prestadas anualmente, bem como será responsável pela guarda e organização com o protocolo do recebimento.




§1º- As declarações prestadas não poderão ser acessadas por pessoas que não estejam expressamente autorizadas.

§2º. O setor de pessoal manterá as declarações de bens, entregues pelos agentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOÃO DE
PIRABAS**

**GABINETE DA
PREFEITA**

 CNPJ: 22.981.153/0001-08
 Av. Plácido Nascimento, 265 - Bacuri
CEP: 68.719-000 - Estado do Pará
 www.saojoaodepirabas.pa.gov.br

públicos, em arquivo físico ou eletrônico, que garanta o devido sigilo, até 5 (cinco) anos após a data em que o agente público deixar o cargo, emprego ou função.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 05 de dezembro de 2022.

KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS.

Identificação do Agente Público

Nome
CPF:
Cargo:

I – Declaração de Bens e Valores, com posição em 31/12/_____:

Descrição	Ano de Aquisição	Valor

II – Declaração das Obrigações e Ônus:

Descrição	Valor

II – Declaração de fontes de renda

Descrição	Valor



IV – Declaração de Exercício:

() Declaro, ainda, que nos últimos dois anos não exerci cargo de direção e de órgãos colegiados, tanto no setor público, quanto no privado

() Declaro, ainda, que nos últimos dois anos exerci () cargo de direção ou de () órgãos colegiados, no setor público (), no privado (), a saber:

V – Verificação de variação patrimonial:

1 – Identificação patrimonial da declaração antecedente – R\$ _____

2- Resultado Patrimonial (I – II + III) R\$ _____

Indicação da origem dos recursos que houve acréscimo: _____

Declaro que as informações contidas neste formulário são a expressão da verdade e estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar a responsabilização administrativa, penal e civil.

Local:
Data:
Assinatura do Agente Público:
CPF:
